

Comitês de Bacias Hidrográficas Estaduais

Os Comitês de Bacia Hidrográfica – CBH – constituem a base do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH –, instituído pela Lei 9.433/1997, e funcionam como um “parlamento das águas”. Isso porque debatem a gestão da água de uma ou várias bacias, sendo composto por representantes do Poder Público, dos usuários das águas e das organizações da sociedade com ações na área de recursos hídricos. Para a instituição de Comitês de Bacia de domínio dos Estados ou do Distrito Federal deve-se consultar a legislação específica de recursos hídricos da respectiva Unidade Federativa.

Os CBHs vêm se consolidando como o espaço onde as decisões sobre os usos da água são tomadas, sobretudo nas regiões com problemas de escassez hídrica ou de qualidade de água, cumprindo, assim, o papel de agente da inclusão democrática e participativa da sociedade que lhe foi destinado pela Lei das Águas. Os CBHs são, cada vez mais, legitimados como espaços democráticos para a tomada de decisões, uma vez que os representantes dos governos federal e estaduais, da sociedade civil organizada, de organizações não governamentais e de usuários de recursos hídricos podem discutir os aspectos relacionados aos usos da água e estabelecer compromissos.

A partir de 1997, com a Lei nº 9.433, houve aumento considerável no número de CBHs instalados em rios de domínio estadual, passando de 29 para 182. A Região Hidrográfica do Atlântico Nordeste Ocidental não possui Comitê instalado e na Região Hidrográfica Amazônica o único CBH é do Rio Tarumã, localizado na região metropolitana de Manaus. A área de atuação somada dos comitês corresponde a 2,19 milhões de km², cobrindo 25,7% do território brasileiro. As Agências de Água, também integrantes do SINGREH, exercem a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos CBHs. Atualmente, são sete entidades instaladas que exercem estas funções, sendo que as Agências PCJ, nas Bacias dos Rios Piracicaba/Capivari/Jundiaí, e do Alto Tietê, foram as primeiras agências criadas, em 1998.

A Cobrança pelo uso de recursos hídricos é um indicador do estágio da implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, na medida em que sua implantação em uma bacia hidrográfica decorre da concretização de outros instrumentos de gestão.

No âmbito dos rios de domínio dos estados, a cobrança pelo uso da água já está implementada: i) em todas as bacias do estado do Rio de Janeiro – Bacia da Baía de Ilha Grande, do Rio Guandu, do Médio Paraíba do Sul, do Rio Piabanha, da Baía de Guanabara, do Lago São João, do Rio Dois Rios, do Rio Macaé e das Ostras, do Baixo Paraíba do Sul e do Rio Itabapoana (desde janeiro/2004); ii) em São Paulo, nas Bacias PCJ (desde janeiro/2007), Paraíba do Sul (desde janeiro/2007) e Sorocaba – Médio Tietê (desde agosto/2010); iii) em Minas Gerais, nas Bacias PJ – porção mineira das Bacias PCJ (desde março/2010), do Rio das Velhas (desde março/2010) e do Rio Araguari (desde março/2010).

Em dezembro de 2010, foram editados decretos estaduais estabelecendo a cobrança nos rios de domínio do estado de São Paulo das bacias hidrográficas de atuação dos CBHs do Alto Tietê, Tietê/Jacaré, Tietê/Batalha, Baixo Tietê e Baixada Santista (além da aprovação nos CBHs e no Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH –, o início da cobrança nos rios de domínio paulista depende de edição de decreto estadual). Entretanto, a cobrança nessas bacias ainda não foi iniciada. Além disso, em março de 2011, o CERH aprovou as propostas de mecanismos e valores de cobrança para os rios das bacias hidrográficas de atuação dos CBHs Ribeira do Iguape e Litoral Sul, Serra da Mantiqueira, Pardo, Mogi-Guaçu, Sapucaí-Mirim/Grande e Baixo Pardo/Grande, mas os respectivos decretos ainda não foram editados. Por sua vez, em 2010, o CBH do Litoral Norte e, em 2011, o CBH do Rio Turvo/Grande deliberaram sobre a cobrança nos rios paulistas das suas áreas de atuação, mas as deliberações ainda não foram aprovadas pelo CERH.

No estado de Minas Gerais, ao longo de 2011, os CBHs do Rio Piranga, do Rio Piracicaba, do Rio Santo Antônio, do Rio Suaçuí, do Rio Caratinga e do Rio Manhuaçu, todos afluentes ao Rio Doce, deliberaram sobre os mecanismos e valores de cobrança nos rios mineiros das suas áreas de atuação. Essas deliberações foram aprovadas pelo CERH e a cobrança teve início em 2012.

No Espírito Santo, em abril de 2011, os CBHs do Rio São José e Rio Guandu deliberaram sobre a cobrança, mas seu início efetivo depende de regulamentação do instrumento pela Assembleia Legislativa, conforme prevê a política de recursos hídricos capixaba.

Na Paraíba, os CBHs do Litoral Sul, do Litoral Norte e do Rio Paraíba deliberaram sobre a cobrança em 2008 e o CERH estabeleceu, em 2009, mecanismos, critérios e valores da cobrança no estado. No entanto, o início da cobrança ainda depende da edição de um decreto estadual. Em 2011, o CERH encaminhou à Casa Civil do governo proposta de decreto regulamentando o uso de água bruta de domínio do estado.

Em rios de domínio do Estado do Paraná, o Comitê propôs a cobrança ao CERH nas bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira.

No Estado do Ceará, desde 1996, está instituída tarifa de cobrança pelo uso de recursos hídricos superficiais e subterâneos cuja arrecadação é destinada ao custeio das atividades do gerenciamento dos recursos hídricos, envolvendo os serviços de operação e manutenção dos dispositivos e da infraestrutura hidráulica (embora denominada tarifa, parte da cobrança no Ceará tem características de preço público).

Na Bahia está instituída tarifa de cobrança pelo fornecimento de água bruta dos reservatórios desde 2006, sendo parte da receita destinada à Companhia de Engenharia Ambiental e Recursos Hídricos da Bahia – CERB – que é responsável pela administração, operação e manutenção da infraestrutura hídrica destes reservatórios (a cobrança na Bahia tem características típicas de tarifa)

Valores Cobrados e Arrecadados em 2012 com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos de Domínio dos Estados no Brasil (valores expressos em reais)

Bacia Hidrográfica	UF	Início	Cobrado	Arrecadado	Fonte	
PARAÍBA DO SUL (PBS)	Médio Paraíba do Sul	RJ	01/04	1.110.199,53	1.191.622,93	INEA/RJ
	Piabanha	RJ	01/04	748.638,50	750.585,34	INEA/RJ
	Dois Rios	RJ	01/04	659.369,54	659.829,76	INEA/RJ
	Baixo Paraíba do Sul	RJ	01/04	203.970,34	183.384,57	INEA/RJ
	Paraíba do Sul	SP	01/04	3.182.815,89	3.044.899,46	DAEE/Taubaté
PIRACICABA, CAPIVARI, JUNDIAÍ (PCJ)	PCJ (paulista)	SP	01/07	17.143.778,74	17.677.619,98	Fundação PCJ
	PJ	MG	03/10	106.111,06	104.130,93	IGAM/MG
SÃO FRANCISCO	das Velhas	MG	03/10	9.165.451,89	7.560.694,97	IGAM/MG
PARANAÍBA	Araguari	MG	03/10	6.000.303,07	5.563.298,00	IGAM/MG
DOCE	Piranga	MG	01/12	2.222.706,09	2.215.353,99	IGAM/MG
	Piracicaba	MG	01/12	5.954.659,82	5.581.166,15	IGAM/MG
	Santo Antônio	MG	01/12	1.042.462,28	978.228,17	IGAM/MG
	Suaçuí	MG	01/12	445.405,25	428.837,69	IGAM/MG
	Caratinga	MG	01/12	505.285,69	500.733,84	IGAM/MG
	Manhuaçu	MG	01/12	503.489,90	506.806,07	IGAM/MG
	OUTRAS	Baía de Guanabara	RJ	03/04	3.912.867,46	3.954.626,59
Baía da Ilha Grande	RJ	03/04	258.733,38	270.401,85	INEA/RJ	
Guandu	RJ	03/04	21.860.556,73	22.017.496,00	INEA/RJ	
Itabapoana	RJ	03/04	47.824,82	49.599,69	INEA/RJ	
Lagos São João	RJ	03/04	1.611.754,63	1.653.396,21	INEA/RJ	
Macaé e Rio das Ostras	RJ	03/04	1.065.010,34	1.073.149,84	INEA/RJ	
Sorocaba e Médio Tietê	SP	08/10	7.899.067,45	6.879.646,71	DAEE/Piracicaba	
Baixada Santista	SP	01/12	8.907.503,91	8.799.179,59	CRHi/SP	
TOTAL RJ				31.478.925,27	31.804.092,78	
TOTAL SP				37.133.165,99	36.401.345,74	
TOTAL MG				25.945.875,05	23.439.249,81	
TOTAL NO BRASIL (Interestaduais e Estaduais)				153.809.829,50	144.956.873,70	

No total do país para não haver dupla contagem, desconsiderou-se os valores da cobrança pela Transposição PBS/Guandu, pois os mesmos estão contabilizados na bacia “Guandu” de Domínio do Estado.